



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2022
PROCESSO Nº 00600-00013492-2023-20-e - 23.00012/2012**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TAXAS REFERENTES AO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, DE UM LADO, E DO OUTRO, O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D. O. M. nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC**, representada pela Sra. Secretária **ROSINEIDE KEMPIM**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/RO**, inscrita no CNPJ nº. 15.008.662/0001-85, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 501, Bairro Caiari, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.801-166, neste ato legalmente representada pelo (a) **Sr. HEVERTON LUIZ NASCIMENTO DO CARMO**, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2022**, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 00600-00013492-2023-20-e - 23.00012/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA–CAU/RO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TAXAS REFERENTES AO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/03/2024;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos necessários para cobertura da presente despesa de abril até dezembro de 2024 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, devendo ainda ser empenhados e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade Código nº 23.01.04.112.0192.2.615 –Manutenção e desenvolvimento dos serviços



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2022
PROCESSO Nº 00600-00013492-2023-20-e - 23.00012/2012**

Administrativos - **Elemento de Despesa nº 3.3.90.47** – Obrigações tributárias e Contributivas, **Fonte de Recursos: 15.00** – Recursos não vinculados de Imp., conforme CEO Nº 25/2024, no valor de **R\$ 8.638,50** (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme eDOC FC6E21DB.

3.2. Mediante termo de apostilamento, o devido empenho deverá ser juntado aos autos, bem como os recursos remanescentes que serão consignados pela SEMESC quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 008/PGM/2022**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 15 de março de 2024.

ROSINEIDE KEMPIM
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS –
SEMESC**

**HEVERTON LUIZ NASCIMENTO DO CARMO
REPRESENTANTE LEGAL**

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG nº



Assinado por **Rosineide Kempim** - Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - Em: 27/03/2024,
13:06:57



Assinado por **Simone Lino Pimentel** - Diretora de Departamento - Em: 27/03/2024, 12:54:55



Assinado por **Alecsandra Gonçalves Rodrigues** - Gerente da Divisão de Recursos Humanos - Em: 27/03/2024, 12:52:09